

## TERMO DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS ESCRITURADOR DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

---

Pelo presente instrumento particular, o **Escrutador** a seguir identificado:

<p>→ Razão Social:</p> <p>→ CNPJ nº:</p> <p>→ Conta na Cetip nº:</p>	
--	--

neste ato legalmente representado, pelos abaixo assinados, objetivando atuar, nesta condição, junto a **CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS**, CNPJ nº 09.358.105/0001-91, a seguir denominada Cetip, nas emissões e séries de cotas dos fundos de investimento que o tenham contratado para tal, assina, para esse efeito, o presente Termo, de forma irrevogável e irretroatável, e:

### 1 - DECLARA:

1.1 - sua expressa concordância com as regras estabelecidas pela **Cetip** em Regulamento, Manual de Normas, Comunicado, Carta-Circular e Manual de Operações;

1.2 - estar ciente de que as cotas em custódia eletrônica, sob sua responsabilidade, devem estar escrituradas em nome da **Cetip**, como proprietária fiduciária;

1.3 - estar ciente de que a **Cetip** somente fornece as relações dos proprietários e detentores das emissões e séries de cotas de fundo de investimento para as quais tenha sido contratado como Escriturador, bem como suas respectivas quantidades em custódia eletrônica, mediante autorização formal do administrador legal do fundo, expressa no documento "Autorização do Administrador Legal (Escrutador)", cujo modelo está disponível na página da **Cetip** na rede mundial de computadores ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br));

1.4 - estar ciente de que as informações fornecidas ou disponibilizadas pela **Cetip** estão sujeitas às regras de sigilo dispostas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e, portanto, da sua responsabilidade em tomar todas as cautelas necessárias à utilização e à guarda das mesmas, por seus administradores, funcionários e prepostos; e

1.5 - estar ciente de que as declarações ora firmadas, bem como os compromissos ora assumidos, valem para todas as emissões e séries de cotas de fundos de investimento para as quais tenha sido contratado, ou venha a ser contratado, conforme indicação feita pelos respectivos administradores legais, por ocasião do registro dos fundos na **Cetip**.

2 - **ASSUME** os seguintes compromissos:

2.1 - cumprir e fazer cumprir, no que couber, por seus administradores, empregados e/ou prepostos, as regras estabelecidas no Regulamento e nas demais Normas da **Cetip**;

2.2 - cumprir, e fazer cumprir, por seus administradores, empregados e/ou prepostos, os compromissos e as obrigações constantes deste Termo;

2.3 - proceder à confirmação das operações de depósito e de retirada de cotas no Sistema de Custódia Eletrônica, quando tiver sido indicado pelo administrador legal do fundo de investimento para exercer essas funções;

2.4 - entregar a Cetip, em complemento ao presente Termo, cartões de autógrafos, devidamente preenchidos e assinados pelo(s) responsável(eis) legal(is) pela atividade de escrituração, dispensada tal obrigação caso já estejam indicados nos cartões de autógrafos entregues a Cetip por ocasião do seu credenciamento;

2.5 - comunicar, formal e imediatamente a Cetip, a ocorrência de qualquer impedimento à sua atuação como Escriturador, inclusive sua substituição;

2.6 - comunicar, formal e imediatamente a Cetip,, quaisquer informações, de seu conhecimento, inclusive determinação de órgão regulador, que possam vir a afetar, direta ou indiretamente, o registro, a negociação e/ou as características das emissões e/ou séries de cotas sob sua responsabilidade de escrituração; e

2.7 - manter atualizado os seus dados cadastrais e demais documentos entregues a Cetip.



(Última página do TERMO DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DO ESCRITURADOR DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO)